


 GOVERNADOR
Luiz Fernando de Souza
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	<i>Leonardo Espíndola</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	<i>Afonso Henriques Monnerat Alves da Cruz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	<i>Francisco Antonio Caldas Andrade Pinto</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	<i>Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	<i>Júlio César Carmo Bueno</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	<i>José Iran Peixoto Júnior</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA	<i>José Mariano Beltrame</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	<i>Cesar Rubens Monteiro de Carvalho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	<i>Marcos Esner Musafir</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL	<i>Sérgio Simões</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	<i>Wilson Risolia Rodrigues</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	<i>Alexandre Sérgio Alves Vieira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO	<i>José Geraldo Machado</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	<i>Tatiana Vaz Carius</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE	<i>Carlos Francisco Portinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	<i>Alberto Messias Mofati</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO E PESCA	<i>José Bonifácio Ferreira Novellino</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA	<i>Sérgio Tavares Romay</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	<i>Adriana Scorzelli Rattes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	<i>João Carlos Mariano Santana Costa</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	<i>Manoel Gonçalves da Silva Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	<i>Claudio Magnavita</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA	<i>Marcus Wilson Von Seehausen</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	<i>Wolteir Simeí Lopes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA	<i>Sheila Lúci Abel de Mello</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	<i>Lucia Lea Guimarães Tavares</i>

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO
www.governo.rj.gov.br
SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	3
Gabinete do Vice-Governador.....	3
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil.....	1
Governo.....	3
Planejamento e Gestão.....	3
Fazenda.....	4
Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços.....	11
Obras.....	11
Segurança.....	12
Administração Penitenciária.....	13
Saúde.....	15
Defesa Civil.....	16
Educação.....	17
Ciência e Tecnologia.....	19
Habitação.....	20
Transportes.....	20
Ambiente.....	20
Agricultura e Pecuária.....	21
Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca.....	21
Trabalho e Renda.....	22
Cultura.....	22
Assistência Social e Direitos Humanos.....	22
Esporte e Lazer.....	22
Turismo.....	22
Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	22
Proteção e Defesa do Consumidor.....	22
Prevenção a Dependência Química.....	22
Procuradoria Geral do Estado.....	22
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	23
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	23

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
 Parte I - Poder Executivo,
 Parte I-JC - Junta Comercial,
 Parte I (DPGE) - Defensoria Pública Geral do Estado,
 Parte I-A - Ministério Público,
 Parte I-B - Tribunal de Contas e Parte IV - Municípios
 circulam hoje em um só caderno

ATOS DO PODER EXECUTIVO
***DECRETO Nº 44.899 DE 05 DE AGOSTO DE 2014**

ALTERA O DECRETO Nº 22.939, DE 30 DE JANEIRO DE 1997, QUE IMPLANTA O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS - SIA-FEM/RJ E A CONTA ÚNICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, INCLUSIVE FUNDOS POR ELA ADMINISTRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/083/197/2014,

CONSIDERANDO:

- o disposto nos artigos 75, 76 e 77 da Lei nº 287/1979;
- o princípio de unidade de Caixa Único do Tesouro que tem entre seus objetivos garantir que se disponha dos recursos financeiros suficientes para arcar com os gastos no momento do seu vencimento;
- a necessidade de maximização do rendimento dos saldos de caixa ociosos, evitando a acumulação de depósitos do Governo sem a melhor remuneração possível;
- a necessidade de otimização dos recursos de caixa do Tesouro Estadual e de promover meios para melhorar a tomada de decisões a partir de dados financeiros, orçamentários e contábeis apresentados em tempo real;
- a necessidade de melhorar os controles de todos os ingressos governamentais; e
- a relevância da transparência dos gastos públicos e o aprimoramento das ações de controle interno e controle externo;

DECRETA:

Art. 1º - Da nova redação ao Art. 3º do Decreto nº 22.939, de 30 de janeiro de 1997:

"Art. 3º - O Estado do Rio de Janeiro utilizará a Conta Única como instrumento para a unificação dos recursos financeiros do Estado.

§ 1º - Os recursos financeiros de todas as fontes de receitas vinculadas aos órgãos do Poder Executivo e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive fundos por elas administrados, serão movimentados exclusivamente por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Estadual, na forma regulamentada pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º - As disponibilidades financeiras referentes aos recursos tratados no § 1º, existentes nas contas de depósito à vista ou de fundos de aplicação, serão transferidas pela instituição depositária oficial para a conta única do Tesouro Estadual, gradualmente, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Estado de Fazenda."

Art. 2º - Fica incluído o Art.3-A no Decreto nº 22.939, de 30 de janeiro de 1997:

"Art. 3-A - Fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a antecipar quaisquer fontes de recursos para execução das despesas, até o limite das respectivas dotações orçamentárias, mediante utilização de disponibilidades de caixa.

§ 1º - O disposto neste artigo não prejudicará a aplicação das receitas próprias dos órgãos e entidades do Poder Executivo para suas respectivas finalidades, respeitada cada programação financeira.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica às transferências constitucionais e legais."

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica ao Fundo Único de Previdência do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, e a todos os fundos integrantes da estrutura da Defensoria Pública Geral do Estado, da Procuradoria Geral do Estado e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, tais como o Fundo Especial da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - FUNDPERJ, o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNPERJ e o Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - FEMP, bem como os fundos dos respectivos Centros de Estudos Jurídicos dos referidos órgãos.

Art. 4º - A implantação das medidas previstas neste Decreto seguirá cronograma a ser definido pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2014

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 06/08/2014.

Id: 1713741

Atos do Governador
DECRETOS DE 06 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR DÊNIS MOREIRA MONASSA MARTINS, ID Funcional nº 0427177-0, para exercer, com validade a contar de 04 de agosto de 2014, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Subsecretaria Jurídica, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Marcelo Zenni Travassos, matrícula nº 0930759-6.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04 de agosto de 2014, **DÊNIS MOREIRA MONASSA MARTINS**, ID Funcional nº 0427177-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Obras.

Id: 1713754

Despachos do Governador
DESPACHO DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 06 DE AGOSTO DE 2014

PROCESSO Nº E-19/102.101/2011 - AUTORIZO, consoante permissivo constante do artigo 68, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro c/c o artigo 23 da Lei Complementar nº 131, de 06 de novembro de 2009, a doação do imóvel indicado no Processo Administrativo n.º E-19/102.101/2011 - descrito na matrícula 3.748, do Livro 2-A-8, do 4º Registro de Imóveis da Comarca de Capital, RJ, como o terreno

designado por lote 1, do PAL 36.186, situado na Avenida Automóvel Clube, lado ímpar, no sentido da Av. Prefeito Sá Lessa para a Estrada da Fazenda Botafogo, localizado na curva de concordância da Av. Prefeito Sá Lessa, com a Av. Automóvel Clube, neste Estado - ao Município do Rio de Janeiro, para a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, para proceder à regularização fundiária da área, desde que observadas as recomendações tecidas pela Subsecretaria Jurídica da Casa Civil.

Como prazo para cumprimento do encargo, na forma do art. 23, §1º, da Lei Complementar n. 131/09, estipulo o prazo de 30 (trinta) meses até a entrega das unidades habitacionais, contado a partir da assinatura do termo de doação, conforme proposto pelo Município do Rio de Janeiro.

Id: 1713753

Secretaria de Estado da Casa Civil
ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 06 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR GUSTAVO BATISTA DO AMARAL FIGUEIRA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Supervisão Regional Centro-Norte, da Subsecretaria do Interior, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Gabriela Batista do Amaral Figueira Rodrigues, ID Funcional nº 43423078. Processo nº E15/001/1033/2014.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 25 de julho de 2014, **RENATA KESSLER MILTERSTEINER**, ID Funcional nº 4424559-9, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Suporte aos Canais, da Gerência de Atendimento, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº E-01/008/1892/2014.

NOMEAR JOÃO PAULO GOMES SILVA, ID Funcional nº 4424787-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Suporte aos Canais, da Gerência de Atendimento, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Renata Kessler Miltersteiner, ID Funcional nº 4424559-9. Processo nº E-01/008/1932/2014.

EXONERAR JOÃO PAULO GOMES SILVA, ID Funcional nº 4424787-7, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº E-01/008/1933/2014.

NOMEAR BARBARA RODRIGUES PAVÃO, ID Funcional nº 4385112-6, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Regina Célia Lourenço Nery, ID Funcional nº 4211341-5. Processo nº E-01/008/1814/2014.

NOMEAR RAFAEL CARVALHO DA SILVA, ID Funcional nº 44558228-7, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Ana Lucia da Silva Manhães, ID Funcional nº 4342319-1. Processo nº E-01/008/1817/2014.

NOMEAR MARIA INES MORAIS CAMPOS, ID Funcional nº 4424572-6, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Pablo Gralha Costa Guimarães, ID Funcional nº 4407711-4. Processo nº E-01/008/1931/2014.

NOMEAR FLAVIO DE MATOS SILVA, ID Funcional nº 4442294-6, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Wellington de Souza Moreira, ID Funcional nº 4416887-0. Processo nº E-01/008/1890/2014.

NOMEAR NICHOLAS RIBEIRO DA COSTRA CARDOSO, ID Funcional nº 4434581-0, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Rayhana de França Silva, ID Funcional nº 4350881-2. Processo nº E-01/008/1815/2014.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04 de agosto de 2014, **MARIA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA**, ID Funcional nº 5030704-5, do cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº E-01/004/1296/2014.

NOMEAR RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA DAMASCENO SOUZA, ID Funcional nº 4204849-4, para exercer, com validade a contar de 28 de julho de 2014, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IE-EA, da Secretaria de Estado de Obras, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 44.822, de 03/06/2014. Processo nº E-17/004/186/2014.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de agosto de 2014, **PEHX JONES GOMES DA SILVEIRA**, ID Funcional nº 5015685-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Segurança. Processo nº E-09/001/148/2014.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de agosto de 2014, **LERIANA DEL GIUDICE FIGUEIREDO**, ID Funcional nº 5005431-7, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Ações e Prevenção, da Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção, da Secretaria de Estado de Segurança. Processo nº E-09/001/148/2014.

NOMEAR PEHX JONES GOMES DA SILVEIRA, ID Funcional nº 5015685-3, para exercer, com validade a contar de 01 de agosto de 2014, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Superintendência de Ações e Prevenção, da Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção, da Secretaria de Estado de Segurança, anteriormente ocupado por Leriana Del Giudice Figueiredo, ID Funcional nº 5005431-7. Processo nº E-09/001/148/2014.